



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 251/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2015, PUBLICADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - HOSPITAL SANTA TEREZINHA (11 CRS) - ERECHIM/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 69085-20.00/13-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - HOSPITAL SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.421.259/0001-10, CNES sob o nº. 2707918, com sede na Rua Itália, nº. 919, Centro - ERECHIM/RS, CEP.: 99700-000, fone: (54) 3520-2100, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. HELIO JOSÉ BIANCHI, portador da Carteira de Identidade nº. 1007585738, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 307.329.210-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 267/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 267/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3047/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 631 do processo administrativo nº. 69085-20.00/13-1:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 63.435.179,74 (sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	Mensal	Anual
	R\$ 837,00	R\$ 10.044,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 919.517,98	R\$ 11.034.215,76
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 569,56	R\$ 6.834,72
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 709.199,95	R\$ 8.510.399,40
Subtotal	R\$ 1.630.124,49	R\$ 19.561.493,88
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	Mensal	Anual
	R\$ 43.197,34	R\$ 518.368,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 1.038.793,94	R\$ 12.465.527,28
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 144.451,40	R\$ 1.733.416,80
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 794.084,16	R\$ 9.529.009,92
Subtotal	R\$ 2.020.526,84	R\$ 24.246.322,08
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
	Mensal	Anual
Casa da Gestante	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Gestante de Alto Risco	R\$ 7.581,72	R\$ 90.980,64
Incentivo de Orçamentação	R\$ 1.565.324,55	R\$ 18.783.894,60
SAMU	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Subtotal	R\$ 1.625.906,27	R\$ 19.510.875,24
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 189.055,30	R\$ 2.268.663,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 1.958.311,92	R\$ 23.499.743,04
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.503.284,11	R\$ 18.039.409,32
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 1.625.906,27	R\$ 19.510.875,24
TOTAL	R\$ 5.276.557,60	R\$ 63.318.691,20
Portaria MS nº 3.321 Dez/2016 e retificação em junho/2017		
Competências junho e julho de 2017	Parcela Única	
	R\$ 116.488,54	
	Total Anual: R\$ 63.435.179,74	

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 23.499.743,04 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.958.311,92 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 783.324,77 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 1.174.987,15 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

§2º- O recurso previsto na Portaria MS nº 3.321 de dezembro de 2016 e retificada em junho de 2017, referente ao aumento de leitos de UTI Neonatal, será repassado em parcela única, no valor de R\$ 116.488,54 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), pertencentes às competências junho e julho de 2017.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 1.692.339,41 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 19.510.875,24 (dezenove milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 1.625.906,27 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 267/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 3047/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 631 do processo administrativo nº. 69085-20.00/13-1, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ERECHIM**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter a CCIH (Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde) apresentando no relatório trimestral de metas os índices de infecção hospitalar, reduzindo em 5% a taxa de infecção hospitalar em cada uma das UTIs (neonatal e adulto) na média anual, sendo o comparativo a média do ano de 2016, refletindo na redução de 0,5% na taxa global de infecção hospitalar anual (média). Apropriar-se do FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE INDICADORES NACIONAIS DE IRAS- INFECÇÃO DE SÍTIO CIRÚRGICO - 2017 RIO GRANDE DO SUL, disponibilizado pela ANVISA no FormSus http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=29913 e implantá-lo no decorrer do ano de 2017 com impressão de protocolo mensal de envio de informações.

Pontuação: 6

2. Fluxo contra-referência

Meta: Dar continuidade (para posterior pactuação em CIR) a implantação do fluxo de contra-referência aos municípios na alta de usuários SUS caracterizados como: a) Gestantes e RNs; b) bebês, com diagnóstico e/ou suspeita de Síndromes e deficiências (auditiva, física(estomia), e visual);

Pontuação: 5

3. Acolhimento com classificação de risco.

Meta: 100% dos pacientes atendidos na urgência e emergência.

Pontuação: 6

4. Livre escolha da via do parto e do acompanhante durante a internação.

Meta: Dar continuidade à elaboração do fluxo de assistência ao parto e nascimento para posterior pactuação em CIR incluindo acolhimento com classificação de risco na porta da maternidade. Implantar dentro do fluxo práticas que deem ciência à gestante sobre o Acompanhante a ela e ao RN, sobre seu direito a escolha de posição de parto (não horizontal) e o incentivo às práticas que propiciem o contato pele a pele da mãe e RN e o aleitamento materno exclusivo até a alta hospitalar.

Pontuação: 6

5. Orientação às gestantes.

Meta: Realizar reuniões periódicas de grupos de gestantes (pelo menos 01 em um semestre contratual) seja em iniciativa individual da maternidade ou em parceria com o município, oportunizando a participação das gestantes e pais, contemplando abordagens como por exemplo: • Visita às dependências do hospital e especialmente à maternidade; • Orientações sobre o fluxo do acolhimento e internação; • Apresentação da carteirinha do RN; • Explicações sobre os primeiros cuidados e a recepção do RN, a importância do contato pele a pele da mãe e o bebê, do aleitamento materno na primeira hora de vida, durante a internação e após a alta; • Os testes de triagem neonatal obrigatórios (da orelhinha, do olhinho, da lingüinha e do pezinho); • Vacinação da Gestante e RN; • Cuidados com o coto umbilical; • Parto humanizado com a presença do pai; • Planejamento familiar

Pontuação: 5

6. Qualificação - Alta Complexidade

Meta: Nutrição em pacientes oncológicos: Realizar avaliação e acompanhamento nutricional em 80% dos pacientes internados nas primeiras 48 horas de internação hospitalar. Aplicando o protocolo de "Avaliação Nutricional Oncológica". Alimentação do sistema RHC - Registro Hospitalar do Câncer: Comprovar a alimentação do sistema RHC ao INCA - Instituto Nacional do Câncer, conforme previsto nas portarias que regem a habilitação UNACON.

Pontuação: 5

7. Qualificação - UTIs

Meta: UTI ADULTO: Monitorar a incidência de úlcera por pressão na UTI Central mantendo o índice abaixo de 20%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

UTI NEONATAL: Identificar junto à equipe e/ou coordenação da UTI Neonatal necessidades do setor (Exemplos: treinamento/capacitação, motivação; equipamentos e materiais; processos de trabalho; entre outras) e planejar e adotar ações voltadas ao atendimento dessas necessidades e a qualidade do serviço.

Pontuação: 6

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

8. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: Teste rápido de HIV e VDRL - SÍFILIS para gestantes. Atingir a 100% das gestantes atendidas na maternidade

Pontuação: 5

9. Taxa de cesárias

Meta: Redução mínima de 4,5% ao ano; 0,375% ao mês. Hospital que recebe incentivo estadual PRT SES/RS Nº 371/2009, art.9º: manter-se com percentual de cesária abaixo de 34% em relação ao total de partos

Pontuação: 5

10. Realizar no Hospital os Testes de Triagem Neonatal

Meta: Realizar os Testes de triagem neonatal da orelhinha, do olhinho, da lingüinha, do coraçãozinho e do pezinho (este último quando for realizado no hospital conforme o caso), afim de monitorar o 100% dos nascidos vivos.

Pontuação: 5

11. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)

Meta: Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica e auto provocada LNC - Lista Nacional de Notificação Compulsória

Pontuação: 6

C - Gestão Hospitalar

12. Efetuar notificações de reações adversas e desvios de qualidade à ANVISA, através da Gerência de Risco Hospitalar coletados pela farmacovigilância, Tecnovigilância e Hemovigilância.

Meta: Através do Serviço de Hemovigilância do hospital realizar visita técnica a todos os pacientes internados e que receberam transfusão de sangue ou hemocomponentes com o objetivo de diagnosticar intercorrências transfusionais imediatas, e após realizar reuniões mensalmente com o Serviço de Hemoterapia para conclusão e notificar os casos à ANVISA. Notificar à ANVISA intercorrência da Hemovigilância, Farmacovigilância e Tecnovigilância.

Pontuação: 6

13. Implementar pesquisa de satisfação de usuário

Meta: Aplicar a pesquisa de Satisfação do Usuário SUS mensalmente, contemplando amostra mínima de 15% para pacientes internados e 5% para os demais serviços, com a realização de reuniões internas trimestrais de avaliação e monitoramento dos resultados da pesquisa e implementação de ações de melhorias a partir destes. Demonstração dos resultados por unidade de internação e serviços ambulatoriais individualmente.

Pontuação: 7

14. Garantia do funcionamento das Comissões Internas

Meta: Manter o funcionamento das Comissões de: Investigação de Óbitos; Infecção Hospitalar; Revisão de Prontuários e o Comitê de Humanização. Adotar ações que conduzam à implantação do Núcleo de Segurança do Paciente no hospital, apropriando-se da legislação específica (Port nº 529 de 01/04/2013; RDC Nº 36, de 25/06/2013) e correlata, discutindo a função do Núcleo e as atividades inerentes ao mesmo. Quando implantado o Núcleo, cadastrar a CCIH no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da ANVISA http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=13465 imprimindo o protocolo de registro. A Comissão Hospitalar de Investigação Óbitos acompanhará os óbitos em geral, Mortalidade Materna, infantil e fetal, os óbitos de mulheres em idade fértil (10-49 anos) ocorridos no hospital. Participar do comitê municipal de investigação de óbitos maternos e infantis.

Pontuação: 8

15. Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado a população de referência.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS e 11ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em contrato e Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional a população de abrangência. Hospitais que disponham de leitos de UTI: Disponibilizar ao Complexo Estadual de Regulação da SES/RS 100% dos leitos de UTI SUS, através da ferramenta de informação padrão utilizada pela SES/RS.

Pontuação: 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

16. Participar do Fórum Perinatal

Meta: Participar das reuniões do Grupo Condutor da Rede Cegonha Regional, de encontros com os técnicos da atenção básica de sua região de abrangência, do Fórum Perinatal, entre outros espaços para discussão e aprimoramento da rede materno infantil.

Pontuação: 5

17. Educação Permanente dos funcionários

Meta: Elaborar, no início de cada ano, plano anual de educação permanente para funcionários do hospital, e implementar as ações nele previstas. O plano deverá prever no mínimo: a) Funcionários por setor/área, destacando aqueles que exercem atividade de chefia, coordenação ou liderança; b) Cronograma de reuniões e encontros (internos e/ou externos) para treinamento, qualificação e/ou desenvolvimento de lideranças e funcionários em geral, com previsão de temas e carga horária que contemple no mínimo 20 h funcionário/ano para lideranças e no mínimo um curso ou treinamento por ano para cada funcionário do hospital.

Pontuação: 6

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE

**METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/12 até 2016/11. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	11	11
	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	2
	TORAXICA	1	1
	BUCO MAXILO FACIAL	1	1
	CARDIOLOGIA	2	2
	CIRURGIA GERAL	14	14
	ENDOCRINOLOGIA	1	1
	GASTROENTEROLOGIA	4	4
	GINECOLOGIA	6	6
	TRANSPLANTE	1	1
	NEFROLOGIAUROLOGIA	4	4
	NEUROCIRURGIA	4	4
	OFTALMOLOGIA	2	2
	ONCOLOGIA	8	8
CLÍNICO	AIDS	2	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	CARDIOLOGIA	4	4
	CLINICA GERAL	8	8
	DERMATOLOGIA	1	1
	HEMATOLOGIA	4	4
	NEFROUROLOGIA	7	7
	NEONATOLOGIA	10	5
	NEUROLOGIA	6	6
	ONCOLOGIA	5	5
	PNEUMOLOGIA	3	3
COMPLEMENTAR	UTI ADULTO - TIPO II	11	11
	UTI PEDIATRICA - TIPO II	7	7
	UTI NEONATAL - TIPO II	10	5
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	6	6
	OBSTETRICIA CIRURGICA	6	6
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CIRURGICA	1	1
	PEDIATRIA CLINICA	30	30
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
	PSIQUIATRIA	1	1
	PNEUMOLOGIA SANITARIA	1	1
HOSPITAL/DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	6	6
TOTAL		191	181

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	277	R\$ 290.999,58	3324	R\$ 3.491.994,96
0304 - Tratamento em oncologia	43	R\$ 30.566,12	516	R\$ 366.793,44
0305 - Tratamento em nefrologia	21	R\$ 9.849,00	252	R\$ 118.188,00
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	9	R\$ 4.776,03	108	R\$ 57.312,36
0310 - Parto e nascimento	50	R\$ 31.082,00	600	R\$ 372.984,00
04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo	29	R\$ 25.740,98	348	R\$ 308.891,76
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	34	R\$ 23.781,30	408	R\$ 285.375,60
040301 - Trauma e anomalias do desenvolvimento - Urgência	3	R\$ 9.475,53	36	R\$ 113.706,36
040302 - Coluna e nervos periféricos - Eletivo	5	R\$ 1.949,45	60	R\$ 23.393,40
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço - Eletivo	4	R\$ 25.935,36	48	R\$ 311.224,32
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço - Urgência	3	R\$ 6.196,14	36	R\$ 74.353,68
040402 - Cirurgia da face e do sistema estomatognático - Eletivo	1	R\$ 626,75	12	R\$ 7.521,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Eletivo	15	R\$ 8.887,20	180	R\$ 106.646,40
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Eletivo	30	R\$ 24.067,20	360	R\$ 288.806,40
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Urgência	23	R\$ 19.500,09	276	R\$ 234.001,08
040801 - Cintura escapular - Eletivo	3	R\$ 1.175,61	36	R\$ 14.107,32
040801 - Cintura escapular - Urgência	3	R\$ 1.148,22	36	R\$ 13.778,64
0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - Eletivo	10	R\$ 4.209,50	120	R\$ 50.514,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

040802 - Membros superiores - Eletivo	20	R\$ 9.143,80	240	R\$ 109.725,60
040802 - Membros superiores - Urgência	17	R\$ 8.610,50	204	R\$ 103.326,00
040803 - Coluna vertebral e caixa torácica - Eletivo	1	R\$ 1.077,86	12	R\$ 12.934,32
040804 - Cintura pélvica - Eletivo	6	R\$ 17.748,78	72	R\$ 212.985,36
040804 - Cintura pélvica - Urgência	3	R\$ 6.414,52	36	R\$ 76.974,24
0408040084 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA - Eletivo	6	R\$ 22.181,58	72	R\$ 266.178,96
0408040084 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA - Urgência	1	R\$ 3.408,14	12	R\$ 40.897,68
040805 - Membros inferiores - Eletivo	18	R\$ 20.222,64	216	R\$ 242.671,68
040805 - Membros inferiores - Urgência	10	R\$ 15.942,10	120	R\$ 191.305,20
0408050179 - RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	6	R\$ 9.613,08	72	R\$ 115.356,96
040806 - Gerais - Eletivo	60	R\$ 20.081,40	720	R\$ 240.976,80
040806 - Gerais - Urgência	10	R\$ 4.702,20	120	R\$ 56.426,40
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário - Eletivo	31	R\$ 20.581,52	372	R\$ 246.978,24
0409040240 - VASECTOMIA - Eletivo	2	R\$ 677,74	24	R\$ 8.132,88
0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA - Eletivo	5	R\$ 1.976,40	60	R\$ 23.716,80
041101 - Parto - Urgência	35	R\$ 30.902,90	420	R\$ 370.834,80
0412 - Cirurgia torácica - Urgência	2	R\$ 5.140,28	24	R\$ 61.683,36
0413 - Cirurgia reparadora - Urgência	1	R\$ 673,41	12	R\$ 8.080,92
0415010012 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS - Eletivo	34	R\$ 41.007,06	408	R\$ 492.084,72
0415010012 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS - Urgência	17	R\$ 38.082,04	204	R\$ 456.984,48
041503 - Politraumatizados - Urgência	35	R\$ 63.119,70	420	R\$ 757.436,40
0802010121 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	15	R\$ 58.244,27	180	R\$ 698.931,24
Subtotal	898	R\$ 919.517,98	10776	R\$ 11.034.215,76

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Forma de Organização			
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	1	R\$ 1.479,46	12	R\$ 17.753,52
030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	27	R\$ 17.608,05	324	R\$ 211.296,60
0304 - Tratamento em oncologia	9	R\$ 10.874,43	108	R\$ 130.493,16
04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo	36	R\$ 285.191,99	432	R\$ 3.422.303,88
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	12	R\$ 71.939,69	144	R\$ 863.276,28
0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico - Eletivo	5	R\$ 8.271,80	60	R\$ 99.261,60
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço - Eletivo	1	R\$ 1.206,70	12	R\$ 14.480,40
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Eletivo	1	R\$ 1.306,38	12	R\$ 15.676,56
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Urgência	1	R\$ 1.921,05	12	R\$ 23.052,60
040801 - Cintura escapular	2	R\$ 2.431,32	24	R\$ 29.175,84
040802 - Membros superiores	2	R\$ 2.090,00	24	R\$ 25.080,00
040803 - Coluna vertebral e caixa torácica - Eletivo	7	R\$ 36.930,60	84	R\$ 443.167,20
0408030801 - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS - Eletivo	1	R\$ 30.155,46	12	R\$ 361.865,52
040804 - Cintura pélvica - Eletivo	2	R\$ 6.665,56	24	R\$ 79.986,72
0408040092 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA	2	R\$ 2.429,44	24	R\$ 29.153,28
040805 - Membros inferiores - Eletivo	2	R\$ 14.991,68	24	R\$ 179.900,16
0408050063 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - Eletivo	5	R\$ 19.352,90	60	R\$ 232.234,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

040806 - Gerais - Eletivo	1	R\$ 1.154,38	12	R\$ 13.852,56
0408060034 - ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE OSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MAO E DO PE) - Eletivo	1	R\$ 852,94	12	R\$ 10.235,28
041503 - Politraumatizados - Urgência	1	R\$ 6.672,36	12	R\$ 80.068,32
0416 - Cirurgia em oncologia - Eletivo	3	R\$ 12.946,50	36	R\$ 155.358,00
041601 - Urologia - Eletivo	3	R\$ 12.949,92	36	R\$ 155.399,04
041602 - Sistema linfático - Eletivo	6	R\$ 26.120,22	72	R\$ 313.442,64
041604 - Esôfago-gastro duodenal e vísceras anexas e outros órgãos intra-abdominais - Eletivo	2	R\$ 11.275,52	24	R\$ 135.306,24
041606 - Ginecologia - Eletivo	2	R\$ 10.421,50	24	R\$ 125.058,00
041608 - Pele e cirurgia plástica - Eletivo	30	R\$ 95.256,30	360	R\$ 1.143.075,60
041612 - Mastologia - Eletivo	5	R\$ 16.703,80	60	R\$ 200.445,60
Subtotal	170	R\$ 709.199,95	2040	R\$ 8.510.399,40

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
040402 - Cirurgia da face e do sistema estomatognático	1	R\$ 447,65	12	R\$ 5.371,80
0414 - Bucomaxilofacial	1	R\$ 389,35	12	R\$ 4.672,20
Subtotal	2	R\$ 837,00	24	R\$ 10.044,00

Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
040402 - Cirurgia da face e do sistema estomatognático	1	R\$ 569,56	12	R\$ 6.834,72
Subtotal	1	R\$ 569,56	12	R\$ 6.834,72

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	2	R\$ 32,66	24	R\$ 391,92
0201010194 - BIÓPSIA DE FARINGE	1	R\$ 19,06	12	R\$ 228,72
0201010275 - BIÓPSIA DE MEDULA OSSEA	1	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
0201010372 - BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	1	R\$ 25,83	12	R\$ 309,96
0201010410 - BIÓPSIA DE PROSTATA	1	R\$ 92,38	12	R\$ 1.108,56
0201010526 - BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	1	R\$ 21,56	12	R\$ 258,72
0201010666 - BIÓPSIA DO COLO UTERINO	1	R\$ 18,33	12	R\$ 219,96
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	28100	R\$ 128.417,00	337200	R\$ 1.541.004,00
020301 - Exames citopatológicos	100	R\$ 1.106,00	1200	R\$ 13.272,00
020302 - Exames anatomopatológicos	1000	R\$ 29.170,00	12000	R\$ 350.040,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	4000	R\$ 32.360,00	48000	R\$ 388.320,00
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	70	R\$ 1.575,00	840	R\$ 18.900,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	180	R\$ 8.100,00	2160	R\$ 97.200,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	1	R\$ 42,90	12	R\$ 514,80
0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	25	R\$ 998,50	300	R\$ 11.982,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	3	R\$ 118,80	36	R\$ 1.425,60
020502 - Ultra-sonografias dos demais sistemas	7	R\$ 168,35	84	R\$ 2.020,20
0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	60	R\$ 2.277,00	720	R\$ 27.324,00
0205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	10	R\$ 242,00	120	R\$ 2.904,00
0205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	2	R\$ 48,40	24	R\$ 580,80
0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	3	R\$ 72,60	36	R\$ 871,20
0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	23	R\$ 556,60	276	R\$ 6.679,20
0205020160 - ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1	R\$ 24,20	12	R\$ 290,40
0205020186 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	20	R\$ 484,00	240	R\$ 5.808,00
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	30	R\$ 3.379,80	360	R\$ 40.557,60
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	50	R\$ 2.408,00	600	R\$ 28.896,00
0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	6	R\$ 138,78	72	R\$ 1.665,36
020902 - Aparelho urinário	7	R\$ 126,00	84	R\$ 1.512,00
020904 - Aparelho respiratório	2	R\$ 91,32	24	R\$ 1.095,84
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	450	R\$ 2.317,50	5400	R\$ 27.810,00
0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	13	R\$ 390,00	156	R\$ 4.680,00
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	240	R\$ 2.416,80	2880	R\$ 29.001,60
0211020060 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	25	R\$ 750,00	300	R\$ 9.000,00
021106 - Diagnóstico em oftalmologia	100	R\$ 337,00	1200	R\$ 4.044,00
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	23	R\$ 557,52	276	R\$ 6.690,24
0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	20	R\$ 800,00	240	R\$ 9.600,00
0211060100 - FUNDOSCOPIA	290	R\$ 977,30	3480	R\$ 11.727,60
0211060119 - GONIOSCOPIA	185	R\$ 1.246,90	2220	R\$ 14.962,80
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	400	R\$ 9.696,00	4800	R\$ 116.352,00
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	25	R\$ 606,00	300	R\$ 7.272,00
0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	400	R\$ 1.348,00	4800	R\$ 16.176,00
0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1	R\$ 24,68	12	R\$ 296,16
0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1	R\$ 64,00	12	R\$ 768,00
0211060224 - TESTE DE VISAO DE CORES	350	R\$ 1.179,50	4200	R\$ 14.154,00
0211060232 - TESTE ORTÓPTICO	150	R\$ 1.851,00	1800	R\$ 22.212,00
0211060259 - TONOMETRIA	600	R\$ 2.022,00	7200	R\$ 24.264,00
0211070084 - AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	80	R\$ 328,80	960	R\$ 3.945,60
0211070149 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	80	R\$ 1.080,80	960	R\$ 12.969,60
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	80	R\$ 1.363,20	960	R\$ 16.358,40
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	15500	R\$ 97.650,00	186000	R\$ 1.171.800,00
223268 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	15	R\$ 94,50	180	R\$ 1.134,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
225230 - Médico cirurgião pediátrico	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00
225240 - Médico cirurgião torácico	35	R\$ 350,00	420	R\$ 4.200,00
225280 - Médico coloproctologista	25	R\$ 250,00	300	R\$ 3.000,00
225260 - Médico neurocirurgião	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
225203 - Médico em cirurgia vascular	110	R\$ 1.100,00	1320	R\$ 13.200,00
225112 - Médico neurologista	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
225285 - Médico urologista	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225330 - Médico radioterapeuta	180	R\$ 1.800,00	2160	R\$ 21.600,00
225109 - Médico nefrologista	150	R\$ 1.500,00	1800	R\$ 18.000,00
225185 - Médico hematologista	60	R\$ 600,00	720	R\$ 7.200,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	2600	R\$ 26.000,00	31200	R\$ 312.000,00
225225 - Médico cirurgião geral	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00

Λ β



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

225250 - Médico ginecologista e obstetra	400	R\$ 4.000,00	4800	R\$ 48.000,00
225121 - Médico oncologista clínico	620	R\$ 6.200,00	7440	R\$ 74.400,00
225120 - Médico cardiologista	300	R\$ 3.000,00	3600	R\$ 36.000,00
225125 - Médico clínico	5000	R\$ 50.000,00	60000	R\$ 600.000,00
225290 - Médico cancerologista cirurgico	230	R\$ 2.300,00	2760	R\$ 27.600,00
225265 - Médico oftalmologista	350	R\$ 3.500,00	4200	R\$ 42.000,00
225165 - Médico gastroenterologista	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3700	R\$ 46.139,00	44400	R\$ 553.668,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10000	R\$ 110.000,00	120000	R\$ 1.320.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	2500	R\$ 32.500,00	30000	R\$ 390.000,00
030107 - Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências	14	R\$ 213,64	168	R\$ 2.563,68
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	9000	R\$ 5.670,00	108000	R\$ 68.040,00
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	8600	R\$ 289.304,00	103200	R\$ 3.471.648,00
0306 - Hemoterapia	52	R\$ 319,28	624	R\$ 3.831,36
04 - Procedimentos cirúrgicos	5	R\$ 136,05	60	R\$ 1.632,60
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	2700	R\$ 85.266,00	32400	R\$ 1.023.192,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	10	R\$ 498,30	120	R\$ 5.979,60
040505 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	300	R\$ 7.509,00	3600	R\$ 90.108,00
0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	24	R\$ 13.032,00	288	R\$ 156.384,00
0405050364 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	4	R\$ 558,80	48	R\$ 6.705,60
0417 - Anestesiologia	190	R\$ 4.231,30	2280	R\$ 50.775,60
Subtotal	100235	R\$ 1.038.793,94	1202820	R\$ 12.465.527,28

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	400	R\$ 18.000,00	4800	R\$ 216.000,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	25	R\$ 12.952,50	300	R\$ 155.430,00
070210 - OPM em nefrologia	7	R\$ 12.244,84	84	R\$ 146.938,08
Subtotal	432	R\$ 43.197,34	5184	R\$ 518.368,08

Financiamento FAEC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
030402 - Quimioterapia paliativa - adulto	1	R\$ 571,50	12	R\$ 6.858,00
0305 - Tratamento em nefrologia	730	R\$ 142.079,90	8760	R\$ 1.704.958,80
041801 - Acessos para diálise	3	R\$ 1.800,00	36	R\$ 21.600,00
Subtotal	734	R\$ 144.451,40	8808	R\$ 1.733.416,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	300	R\$ 34.677,00	3600	R\$ 416.124,00
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	130	R\$ 34.937,50	1560	R\$ 419.250,00
0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	35	R\$ 8.149,40	420	R\$ 97.792,80
030312 - Tratamentos por medicina nuclear in vivo	1	R\$ 443,70	12	R\$ 5.324,40
030401 - Radioterapia	5000	R\$ 171.050,00	60000	R\$ 2.052.600,00
030402 - Quimioterapia paliativa - adulto	400	R\$ 260.812,00	4800	R\$ 3.129.744,00
030403 - Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto	60	R\$ 25.988,40	720	R\$ 311.860,80
030404 - Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora) - adulto	25	R\$ 31.290,00	300	R\$ 375.480,00
030405 - Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	410	R\$ 131.761,70	4920	R\$ 1.581.140,40
030406 - Quimioterapia curativa - adulto	14	R\$ 18.367,16	168	R\$ 220.405,92
030408 - Quimioterapia - procedimentos especiais	90	R\$ 43.012,80	1080	R\$ 516.153,60
0309030102 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	2	R\$ 344,00	24	R\$ 4.128,00
0309030110 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIIS)	2	R\$ 150,50	24	R\$ 1.806,00
0309030129 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	60	R\$ 10.320,00	720	R\$ 123.840,00
0309030137 - LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIIS)	130	R\$ 19.565,00	1560	R\$ 234.780,00
0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	2	R\$ 3.215,00	24	R\$ 38.580,00
Subtotal	6661	R\$ 794.084,16	79932	R\$ 9.529.009,92

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Casa da Gestante	12	R\$ 8.000,00
Estadual	Gestante de Alto Risco	12	R\$ 7.581,72
Estadual	Incentivo de Orçamentação	12	R\$ 1.565.324,55
Estadual	SAMU	12	R\$ 45.000,00
Subtotal			R\$ 1.625.906,27

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 919.517,98	R\$ 11.034.215,76
AMBULATORIAL	R\$ 1.038.793,94	R\$ 12.465.527,28
Subtotal	R\$ 1.958.311,92	R\$ 23.499.743,04
Alta Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 709.199,95	R\$ 8.510.399,40
AMBULATORIAL	R\$ 794.084,16	R\$ 9.529.009,92
Subtotal	R\$ 1.503.284,11	R\$ 18.039.409,32
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 837,00	R\$ 10.044,00
AMBULATORIAL	R\$ 43.197,34	R\$ 518.368,08
Subtotal	R\$ 44.034,34	R\$ 528.412,08
Alta Complexidade	Mensal	Anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

AMBULATORIAL	R\$ 144.451,40	R\$ 1.733.416,80
HOSPITALAR	R\$ 569,56	R\$ 6.834,72
Subtotal	R\$ 145.020,96	R\$ 1.740.251,52
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 1.625.906,27	R\$ 19.510.875,24
Subtotal	R\$ 1.625.906,27	R\$ 19.510.875,24
TOTAL GERAL	R\$ 5.276.557,60	R\$ 63.318.691,20

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERÇA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 267/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado."

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 8065	Projeto.....: 8512, 8513, 8514, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 41039
Empenho.....: 17003221862	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 08/08/2017	Empenho.....: 17003221904
	Data.....: 08/08/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de A GO S T O de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

HELIO JOSÉ BIANCHI
Diretor Executivo da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim -
Hospital Santa Terezinha

Assunto: Contrato
Expediente: 050745-2000/06-7

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/021595

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Bom Pastor Ijuí; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/254/2017, Processo: nº. 50745-2000/06-7, celebrado em 14-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ - HOSPITAL BOM PASTOR. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 14 de agosto de 2017 até 14 de agosto de 2018, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº. 282/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, passar a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 13/08/2014 até 14/08/2018; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/282/2014. Número Empenho: 17003226834; 17003226855.

Código: 1802040

Assunto: Contrato
Expediente: 073945-2000/06-8

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/021627

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Tucunduva e Novo Machado; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/243/2017, Processo: nº. 73945-2000/06-8, celebrado em 14-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR TUCUNDUVA E NOVO MACHADO - HOSPITAL DR. OSWALDO TEIXEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 15 de agosto de 2017 até 15 de agosto de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 372/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 372/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 372/2014. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo terceiro à Cláusula Décima Quinta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 372/2014, que passa a ter a seguinte redação: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 15/08/2014 até 15/08/2018; VALOR: R\$ 1.119.159,84 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/372/2014. Número Empenho: 17003008708; 17003008595.

Código: 1802041

Assunto: Contrato
Expediente: 052834-2000/08-1

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/021695

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Assist Cult e Hosp Pe Benedito Meister; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/246/2017, Processo: nº. 52834-2000/08-1, celebrado em 15-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CULTURAL E HOSPITALAR PADRE BENEDITO MEISTER - HOSPITAL CAMPINA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 22 de agosto de 2017 até 22 de agosto de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 374/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 374/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 374/2014. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 374/2014, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 22/08/2014 até 22/08/2018; VALOR: R\$ 2.599.521,84 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/374/2014. Número Empenho: 17003211120; 17003211147.

Código: 1802042

Assunto: Contrato
Expediente: 069441-2000/08-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/021777

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Somal Soc Medica Alpestre Ltda; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: Nº

T.A.DCC/250/2017, Processo: nº. 69441-2000/08-0, celebrado em 15-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SOCIEDADE MÉDICA ALPESTRE LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 01 de setembro de 2017 até 01 de setembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 378/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 378/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 378/2014. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo terceiro à Cláusula Sétima - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 378/2014, que passa a ter a seguinte redação: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 01/09/2014 Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/378/2014. Número Empenho: 17003150370.

Código: 1802043

Assunto: Contrato
Expediente: 069085-2000/13-1

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2015/021109

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Hosp Santa Terezinha de Erechim; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/251/2017, Processo: nº. 69085-2000/13-1, celebrado em 15-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - HOSPITAL SANTA TEREZINHA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 267/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 267/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 267/2015, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 63.318.691,20 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8514 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/267/2015. Número Empenho: 17003221862; 17003221904.

Código: 1802044

Assunto: Contrato
Expediente: 059300-2000/06-9

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2014/021581

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa Misericórdia de Santa Vitória do Palmar; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/272/2017, Processo: nº. 59300-2000/06-9, celebrado em 11-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 13 de agosto de 2017 até 13 de agosto de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 349/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 349/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 349/2014. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 349/2014, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 11/08/2014 até 13/08/2018; VALOR: R\$ 3.796.283,40 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/349/2014. Número Empenho: 17003328640; 17003328676.

Código: 1802045

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Posse
Expediente: 17/2000-0123931-2
Nome: Amanda Vitória Silva da Silva
Id.Func./Vínculo: 4404823/01
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Assistente Especial I - CC08
Lotação: Secretaria da Saúde

DECLARA EMPOSSADA em 31/07/2017, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 31/07/2017.

Código: 1802046

Assunto: Posse
Expediente: 17/2000-0124504-5
Nome: Lorenzo Duval Castilhos
Id.Func./Vínculo: 4404440/01
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Assistente Especial I - CC08
Lotação: Secretaria da Saúde

DECLARA EMPOSSADO em 01/08/2017, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 31/07/2017.

Código: 1802047